



foram calculados no plano de projeção UTM. **4.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal N.º 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal N.º 9.310/2018. **5.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM, localizada na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro, na cidade de Caucaia - CE, CEP 61.600-135, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal N.º 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal N.º 9.310/2018. **6.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. **7.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DA PREFEITURA DE CAUCAIA-CE, EM 24 DE AGOSTO DE 2026. JOSÉ ADI CARNEIRO BASTOS NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIA**

PORTARIA N.º 57, DE 21 DE AGOSTO DE 2026. TORNA sem efeito a Portaria N.º 55 de 06 de agosto de 2026, que concedeu Gratificação de Titulação ao servidor **Erico Gustavo Matias Gois. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, incisos II e V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o art. 2º, inciso VI, alínea c, do Decreto N.º 1.475, de 13 de março de 2025. **RESOLVE: Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO**, desde a origem, a Portaria N.º 55, de 06 de agosto de 2026, que concedeu Gratificação de Titulação ao servidor ERICO GUSTAVO MATIAS GOIS. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, em 19 de agosto de 2026. **CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO LITORAL - SER 1**PORTARIA**

PORTARIA N.º 04/2026, DE 24 AGOSTO DE 2026. CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO E ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL – CIAP NO ÂMBITO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO LITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS SILVA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea e, Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º.** Constituir Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial (CIAP), no âmbito da Secretaria Executiva Regional do Litoral, com a finalidade de promover a gestão e o controle dos bens patrimoniais à sua disposição. **Art. 2º.** A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes servidores:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
TIAGO MARIANO SAMPAIO	99911	Presidente
FRANCISCO ROBERIO GARCIA DOS SANTOS	99910	Membro
ANTONIO TARCISIO ARAUJO ROCHA FILHO	99742	Membro

Art. 3º. Constituem atribuições da CIAP: **I** – controle e gestão dos bens de uso permanente que estão vinculados ao seu Órgão ou Entidade; **II** – realizar o levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Caucaia e à disposição do órgão ou da entidade, visando à comprovação de sua existência física; **III** – comunicar à Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte (SPT), responsável pela Gestão Patrimonial do Município, sobre a existência de bens móveis à disposição do órgão ou da entidade sem o respectivo registro de tombo, visando à incorporação (regularização) dos mesmos ao patrimônio municipal; **IV** – expedir termos de responsabilidade para os servidores responsáveis pela utilização e guarda dos bens moveis distribuídos nas unidades administrativas do órgão ou entidade; **V** – acompanhar a movimentação dos bens móveis entre as unidades administrativas do órgão ou entidade e efetuar os registros necessários; **VI** – solicitar o relatório do sistema de patrimônio dos bens cadastrado no Órgão ou Entidade; **VII** – realizar o inventário anual de bens patrimoniais (ação de levantamento, registro físico e financeiro dos bens patrimoniais) com o objetivo de comparar com o relatório patrimonial e detectar possíveis anomalias nos registros de controle do Órgão ou Entidade e elaborar relatório circunstanciado. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão concluir o inventário patrimonial anual obrigatório até o dia 30 (trinta) de novembro do ano em curso; **VIII** – após essa checagem, enviar o relatório circunstanciado para a Secretaria Municipal de Patrimônio através de ofício até o 5º (quinto) dia útil de dezembro do mesmo exercício, constando os bens localizados, bem como os que não estão relacionados no relatório do sistema de patrimônio para regularização, descrevendo a atual



situação dos mesmos. Informar também os bens não localizados, para verificação e posterior baixa, procedimento necessário para acerto no sistema de patrimônio e ajuste contábil. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO LITORAL**, em 24 de agosto de 2026. **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS SILVA - SECRETÁRIO - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO LITORAL.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO na forma ELETRÔNICA. O Departamento de Gestão de Licitação - DGL, por meio da Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Pregão na forma Eletrônica N.º PE2026081001, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS VIGENTES E PACTUADOS**. Critério de julgamento: Menor Preço. Data da sessão pública: **14 de setembro de 2026 às 09h30min** (horário oficial de Brasília), através da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://licitamaisbrasil.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais>. Caucaia/CE, 21 de agosto de 2026. **MARIA FÁBIO ALVES CASTRO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, torna público o extrato da Notificação de Intenção de Anulação do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação N.º IN2026070701, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento da central de cadastro único, de responsabilidade da secretaria de desenvolvimento social do município de Caucaia/Ce. **LOCADOR:** VR Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o N.º 08.781.608/0002-93. **MOTIVAÇÃO:** No curso da instrução processual, constatou-se que o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a minuta contratual não definiram, de forma expressa e suficiente, as responsabilidades das partes quanto aos serviços, equipamentos, benfeitorias, mobiliário e demais adequações necessárias à utilização do imóvel pela Administração Pública, incluindo a destinação de divisórias e mobiliário instalados pelo locatário, a responsabilidade pelo quadro de energia elétrica, pela rede de abastecimento de água e pelos aparelhos de ar-condicionado, bem como a indenização e o direito de retenção relativos às benfeitorias. Verificou-se, ainda, a necessidade de revisão do valor mensal da locação, em razão da incompletude do modelo de execução originalmente definido. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 71, inciso III, §§ 3º e 4º, da Lei Federal N.º 14.133/2021. Fica assegurada aos interessados a prévia manifestação, na forma da legislação aplicável, antes da decisão definitiva sobre a anulação do procedimento. **DATA DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO:** 24 de agosto de 2026. Caucaia/CE, 24 de agosto de 2026. **ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**
